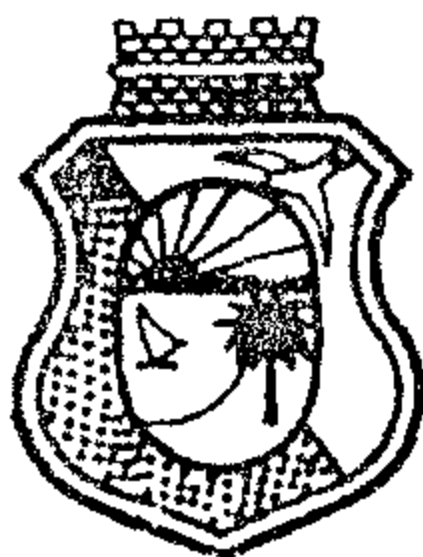




Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

Lei nº 166, de 08 de março de 1993.

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desapropria o imóvel da localidade do Jaboti Km-20, para a ampliação da Escola de 1ª Grau Raul Tavares Cavalcante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar pelo valor de Cr\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), uma casa encravada num terreno medindo 11,00m de frente por 37,00m de fundos, tendo como área total 407,00m² (QUATROCENTOS E SETE METROS QUADRADOS), com as seguintes características e confrontações:

AO NORTE (frente)- 11,00m (ONZE METROS) com a Av. Principal do Jaboti KM-20;

AO SUL (fundos)- 11,00m (ONZE METROS) com terras de proprietário desconhecido;

AO LESTE (direita)-37,00m (TRINTA E SETE METROS) com a Escola de 1ª Grau Raul Tavares Cavalcante;

AO OESTE (esquerda) 37,00m (TRINTA E SETE METROS) com propriedade do Sr. José Lúcio.

Art. 2ª - O imóvel supra citado destina-se a ampliação da Escola de 1ª Grau Raul Tavares Cavalcante.

Art. 3ª - O valor da indenização deverá ser pago a sua proprietária, Srª Herondina Pereira de Lima, CPF.: 435.248.853-49, conforme documento comprobatório.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 08 de março de 1993.

RAIMUNDO DAMASCENO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL